

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 124 seus incisos e parágrafos do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Filiar, Regularizar e Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: ROMÃ Nº 854, ao Or.: de Santos – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quintas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Pará, 19 – Campo Grande - Or.: de Santos – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Freitas Guimarães, 265 – apto. 85B – Itararé – Cep.: 11320-080 - Or.: de São Vicente – SP;
- Art. 4º - Nomeia Comissão Regularizadora:
Delegado Regional da 8ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Guillermo Bahamonde Manso (L. 303)
Delegado Distrital do 7º Distrito da 8ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Tiago Vallejo Marsaioli (L. 420)
Membro da Comissão de Beneficência
Resp.: Ir.: José Carballido Domingues (L. 171)
- Art. 5º - Considera o dia 05 de janeiro de 2006 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 26 de junho de 2017 E.: V.: como FILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO;

Art. 6º - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: José Wilmo Santos;

Art. 7º - Reconhece os Ilr.:

- Adalberto Vicente da Rocha Filho
- Antonio Carlos dos Santos
- Antonio Clemente Guedes
- Arlindo Vicente Junior
- Davidson Silva de Abreu
- Edwin Vitor Dupré
- Francisco de Brito
- Francisco Navarro Rodriguez
- Hevaldo Ferreira Vaz de Oliveira
- José Alberto Coelho Lourenço
- José Wilmo Santos
- Julio Seikyu Zakime
- Luiz Alberto Vicente da Rocha
- Moacyr Pasquini Junior
- Odmilson dos Santos Castro
- Roberto Navarro Rodriguez
- Robson Blanco de Oliveira
- Rogério Bento Rodrigues
- Rubens José Reis Moscatelli
- Sergio Antonio Teixeira
- Richard Vinholes Bichiarov
- Luiz Dourado Santos Silva
- Luiz Felipe Klinevicius Nascimento

Art. 8º - A Loja passa a integrar o 7º Distrito Maçônico da 8ª Região Maçônica;

Art. 9º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre